



Coordenadas Geográficas (WGS 84)						
Vértice	Latitude			Longitude		
N.º	Graus	Minutos	Segundos	Graus	Minutos	Segundos
1	N 38 °	31 '	5,7 ''	W 8 °	49 '	20,3 ''
2	N 38 °	31 '	3,5 ''	W 8 °	49 '	17,2 ''
3	N 38 °	31 '	3,0 ''	W 8 °	49 '	16,3 ''
4	N 38 °	31 '	2,7 ''	W 8 °	49 '	16,1 ''
5	N 38 °	31 '	2,5 ''	W 8 °	49 '	15,1 ''
6	N 38 °	31 '	2,2 ''	W 8 °	49 '	14,7 ''
7	N 38 °	31 '	1,6 ''	W 8 °	49 '	14,3 ''
8	N 38 °	31 '	1,4 ''	W 8 °	49 '	13,7 ''
9	N 38 °	31 '	1,5 ''	W 8 °	49 '	11,8 ''
10	N 38 °	31 '	1,7 ''	W 8 °	49 '	11,9 ''
11	N 38 °	31 '	2,2 ''	W 8 °	49 '	10,6 ''
12	N 38 °	31 '	2,3 ''	W 8 °	49 '	11,1 ''
13	N 38 °	31 '	2,7 ''	W 8 °	49 '	11,9 ''
14	N 38 °	31 '	3,4 ''	W 8 °	49 '	12,4 ''
15	N 38 °	31 '	4,1 ''	W 8 °	49 '	12,6 ''
16	N 38 °	31 '	5,5 ''	W 8 °	49 '	12,4 ''
17	N 38 °	31 '	7,0 ''	W 8 °	49 '	12,3 ''
18	N 38 °	31 '	7,2 ''	W 8 °	49 '	14,4 ''
19	N 38 °	31 '	6,5 ''	W 8 °	49 '	15,2 ''
20	N 38 °	31 '	5,6 ''	W 8 °	49 '	15,9 ''
21	N 38 °	31 '	4,8 ''	W 8 °	49 '	16,2 ''
22	N 38 °	31 '	4,8 ''	W 8 °	49 '	16,7 ''
23	N 38 °	31 '	5,5 ''	W 8 °	49 '	17,3 ''
24	N 38 °	31 '	5,6 ''	W 8 °	49 '	17,8 ''
25	N 38 °	31 '	5,7 ''	W 8 °	49 '	19,4 ''
26	N 38 °	31 '	5,9 ''	W 8 °	49 '	19,9 ''

Nos termos do n.º 15 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 40/2017, de 4 de abril, o TAA é atribuído pelo prazo máximo de 25 anos, podendo a entidade coordenadora fixar um prazo inferior, e caso haja rejeição de águas residuais em domínio hídrico, a TAA é válida pelo prazo máximo de 10 anos, nos termos do n.º 16 do artigo 13.º do referido Decreto-Lei.

Ao abrigo do n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 40/2017, de 4 de abril, determina-se a abertura da consulta pública, entre **28 de setembro a 20 de outubro de 2020**, convidando-se todos os interessados para, querendo, requerer para si, a atribuição do TAA com o objeto e a finalidade ora publicados ou apresentar objeções à atribuição do mesmo, junto da DGRM - Av.ª Brasília, 1449-030 Lisboa, telefone 213035700, email: [mail.da@dgrm.mm.gov.pt](mailto:mail.da@dgrm.mm.gov.pt)

A apresentação de pedidos idênticos determina a abertura de procedimento concursal entre os interessados, conforme dispõe o n.º 12 do referido artigo 13.º.

Lisboa, 23 de setembro de 2020

 O Diretor-Geral,

(José Carlos Simão)



**Isabel Ventura**  
Subdiretora-Geral